



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 661, quarta-feira, 22 de março de 2017

DECRETO Nº 28.601, de 17 de março de 2017.

Concede aposentadoria e revoga decretos.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ISOLDE BACHMANN, matrícula n. 15.034, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto n. 28.522, de 02 de março de 2017, e Decreto n. 28.557, de 07 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers
 Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
 dos Servidores Públicos do Município
 de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2017, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/03/2017, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637034** e o código CRC **F4C0080E**.

DECRETO Nº 28.626, de 22 de março de 2017

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de março de 2017.

- Maria de Fátima Lima, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler
 Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/03/2017, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648426** e o código CRC **3D2ED96F**.

DECRETO N° 28.627, de 22 de março de 2017.

Nomeia membros para integrar o Comitê Permanente de Desburocratização - CPD.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto nos arts. 3º a 6º, da Lei Complementar nº 414, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas e jurídicas e o processo eletrônico de concessão do alvará de licença para localização e permanência e dá outras providências, e de acordo com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Joinville, transfere gratificações e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Permanente de Desburocratização - CPD, para um mandato de 02 (dois) anos, de 22 de março de 2017 a 21 de março de 2019, os representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria da Fazenda

Titular: Felipe Hardt

Suplente: Caio Pires do Amaral

II – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Titular – Marcus Rodrigues

Suplente – Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth

III - Secretaria do Meio Ambiente – Unidade de Aprovação de Projetos

Titular – Rosana Sueli Senff Preima

Suplente – Maria Raquel Kormann Valdez

IV – Vigilância Sanitária Inspeção Veterinária

Titular – Edilaine Pacheco Pasquali

Suplente – Silvio Graciano

V – Secretaria do Meio Ambiente – Unidade de Controle e Qualidade Ambiental

Titular – Ana Luiza Rizzatti da Costa

Suplente – Josimar Neumann

AJORPEME

VI – Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa -

Titular – Cintia Ebert Huang

Suplente – Maria Salete Rodrigues Pacheco

VII – Associação Empresarial de Joinville - ACIJ

Titular – Rudimar Back Defreyn

Suplente – Fabiano Abel Greinert Vieira

VIII – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Titular – Jaime Arcino Dias Júnior

Suplente – Milena Zimmermann de Freitas

IX – Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

Titular – Telmo Wiemes

Suplente – Jaekel Antonio de Souza

Art. 2º O Comitê Permanente de Desburocratização - CPD será presidido, alternadamente, por membro indicado pelo Poder Público e pela Sociedade Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/03/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648527** e o código CRC **5A4C53FE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

PORTARIA Nº 1635/2017

Designação em substituição para o cargo de Coordenadora Laboratório de Controle de Qualidade, em face de licença maternidade.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 32, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, em face de licença maternidade da funcionária Amanda Doubrava Becker, a partir de 17 de março de 2017 até 12 de setembro de 2017, a Senhora Patricia Helena Eggert Karnopp para o cargo de Coordenadora do Laboratório de Controle de Qualidade;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0643391** e o código CRC **138265AA**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM

PORTARIA Nº 55/2017/GAB.SECULT.UPM

Nomeia Grupo de Trabalho referente à Reestruturação Técnica da Estação de Memória e das Coleções Museu da Bicicleta, Museu da Indústria e Museu do Ferro de Passar, localizada à Rua Leite Ribeiro, Anita Garibaldi - Joinville /SC. O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear Grupo de Trabalho referente à Reestruturação Técnica da Estação de Memória e das Coleções Museu da Bicicleta, Museu da Indústria e Museu do Ferro de Passar, localizada à Rua Leite Ribeiro, Anita Garibaldi - Joinville/SC.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho fica assim constituído:

Adriana Maria Pereira dos Santos - Especialista Cultural - Educadora de Museus, Matrícula: 48206 - Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville - MASJ

André Felipe Meyer- Assistente Cultural - Monitor de Museus, Matrícula: 48278 - Estação da Memória- EMem

Anne Elise Rosa Soto - Arquiteta, Matrícula: 42495 - Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Antonio Luiz Fiamoncini - Assistente Cultural - Monitor de Museus, Matrícula: 48275 - Estação da Memória - EMem

Arselle de Andrade de Fontoura - Historiadora, Matrícula: 48204 - Arquivo Histórico de Joinville - AHJ

Dietlinde Clara Rothert - Especialista Cultural - Preservação e Restauro, Matrícula: 48301 - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC

Giane Maria de Souza - Especialista Cultural - Educadora de Museus , Matrícula: 48243 - Sistema Municipal de Museus - SMM

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth - Gerente de Patrimônio e Museus Matrícula; 48311 - Gerencia de Patrimônio e Museus - GPM

Ingrid Muniz de Lima Diniz - Especialista Cultural - Educadora de Museus, Matrícula: 48240 - Estação da Memória - EMem

Mariah Aparecida Bardini de Pierí - Especialista Cultural - Preservação e Restauro, Matrícula: 48301 - Centro de Preservação de Bens Culturais - CPBC

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 21/03/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0641942** e o código CRC **C2088641**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 130-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 307/2016, firmado entre o Município de Joinville e a ACIPRASC Controle Sanitário Ltda. ME. - EPP..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 307/2016, firmado entre o Município de Joinville e a ACIPRASC Controle Sanitário Ltda. ME. - EPP., cujo objeto refere-se à prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Paulo Iolando de Santana - Titular

Fiscal Técnico:

Sandra Regina Bernardes Trapp - Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa - Titular

Fabiana Maria Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 22/03/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648836** e o código CRC **7D87A7C3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 128-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 198/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 198/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Efetivo

Rosangela Bueno – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 22/03/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647724** e o código CRC **A9048743**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 129-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 235/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 235/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme especificações técnicas.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 22/03/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647810** e o código CRC **5B3A2A3B**.

EXTRATO SEI Nº 0640403/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Contrato nº 355/2013 – celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada LOCALIZA RENT A CAR S/A, que versa a contratação de empresa para locação de veículo para a Secretaria de Administração. O Município apostila o contrato substituindo os veículos. Justifica-se para fins de troca da frota. Em conformidade com o memorando SEI nº 0605702 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2017, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/03/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0640403** e o código CRC **641CB1E6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0644500/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 21 de março de 2017.

Contrato: 013/2017 - Período: 21/03/2017 à 21/07/2017.**Empresa:** LABORATORIO GIMENES LTDA, inscrita no CNPJ 01.016.892/0001-81.**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), conforme Pregão Presencial nº 217/2016.**Valor:** R\$ 661.930,87 (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00/238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 22/03/2017, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644500** e o código CRC **C5B6B6A3**.

ERRATA SEI Nº 0646460/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 22 de março de 2017.

O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, Joinville – SC, torna público a Errata à publicação na edição nº 658 do dia 17/03/2017, código verificador nº 0633918, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, assim:

Onde se lê: Fornecedor: MAF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ 13.920.446/0001-86, com o valor total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se: Fornecedor: MAF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ 13.920.446/0001-86, com o valor total: R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte oito reais e quarenta centavos).

Joinville/SC, 22 de março de 2017.

Cesar Roberto Nedochetko

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0646460** e o código CRC **81C58D2D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0637128/2017 - SAS.UAC

Joinville, 17 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 006, de 14 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 14 de março de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Joinville, com o tema: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá nos dias 28 e 29 do mês de junho do ano de 2017, no Teatro Juarez Machado, localizado na Avenida José Vieira, 315 – Centro – Joinville/SC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/03/2017, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637128** e o código CRC **54DBECE5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0637159/2017 - SAS.UAC

Joinville, 17 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 007, de 14 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de março de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento relativo à apresentação da proposta de alteração do Plano de Aplicação do FMAS, conforme ofício nº 022/2017/SAS.UAF.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a 4º Alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, referente ao exercício de 2017, com as seguintes alterações:

Criação do elemento 39 – outros serviços de terceiros – P. Jurídica – no Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher – FMEDM nos itens 01, 03 e 04;

Altera a redação do item 01 no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMEDM, passando a ter a seguinte redação: Contratar empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para possibilitar aos conselhos e secretaria executiva seu deslocamento em eventos voltados a área dos Direitos da Mulher e das questões de gênero fora do município de Joinville;

Altera a redação do item 02 no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMEDM, passando a ter a seguinte redação: Disponibilizar diárias para os conselheiros e membros da secretaria em eventos voltados a área dos Direitos da Mulher e das questões de gênero fora do município de Joinville a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem. Dar continuidade aos conselheiros e membros da secretaria executiva de participarem de eventos fora do município com a finalidade de trocar experiências e promovendo também a sua capacitação;

Altera a redação do item 07 no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMEDM, passando a ter a seguinte redação: Contratar pessoa jurídica/física para pagamento de inscrição a fim de fornecer capacitação dos conselheiros e membros da secretaria executiva em eventos dentro e fora do município, como forma de auxiliá-los a desenvolver sua papel. Tema dos assuntos: - A competência do conselho e a função dos conselheiros; - Políticas públicas para mulheres; - Orçamento público;

Remanejamento orçamentário do FMAS para a Secretaria de Assistência Social, a fim de custear as despesas com Residência Inclusiva, na ação 2.001212 – Serviços de Alta Complexidade, modalidade de aplicação 3.3.90 – cód. Reduzido 286, no valor de R\$ 600.000,00;

Remanejamento orçamentário do FMAS para a Secretaria de Assistência Social, a fim de custear as despesas com Abrigamento, na ação 2.001213 – Políticas de Apoio a Criança e Adolescente – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade de aplicação 3.3.50 – cód. Reduzido no valor de R\$ 130.000,00;

Realocação orçamentária na ação 2.001213 – Políticas de Apoio a Criança e Adolescente – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade de aplicação 3.3.50 – cód. Reduzido, para modalidade de aplicação 3.3.90 – cód. reduzido 306, no valor de R\$ 870.000,00 adequando o orçamento vigente para eventuais despesas de custeio;

Realocação orçamentária na ação 2.001215 – Serviço da Atenção Básica, modalidade de aplicação 3.3.50 – cód. reduzido, para modalidade de aplicação 3.3.90 – cód. Reduzido 309, no valor de R\$ 200.000,00 adequando o orçamento vigente para eventuais despesas de custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 0637230.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/03/2017, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637159** e o código CRC **7EF67785**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0637262/2017 - SAS.UAC

Joinville, 17 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 008 de 14 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

conforme deliberação da reunião ordinária do dia 14 de março de 2017,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que orienta no Art. 10 que “Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços. § 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo”.

Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, que ressalta que a entidade solicitou suspensão da execução da inscrição do serviço por seis meses, sendo que o prazo do pedido de suspensão expirou, sem manifestação da entidade, não enviou o Plano de ação nem tampouco as providências para retomada do serviço.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Unidade Casa de Passagem da Associação Arca da Aliança, haja vista inadequação às normativas vigentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/03/2017, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637262** e o código CRC **D8EAEA7C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0637294/2017 - SAS.UAC

Joinville, 17 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 009, de 14 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 14 de março de 2017,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CMAS nº 053, e a Resolução CMAS nº 32/2015;

Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, que relata que a matriz padronizada de indicadores, quais sejam, infraestrutura, recursos humanos, atividades essenciais, funcionamento, entre outras, previstas na Resolução CNAS nº 34/2001 e na Resolução CMAS nº 32/2015 não foram identificadas e que a entidade não apresenta ações complementares.

Resolve:

Art. 1º - Cancelar a inscrição da Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD, no Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoa Com Deficiência na Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/03/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637294** e o código CRC **FAD668AA**.
